

À

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MERCADO – SDM**  
Rua Sete de Setembro, nº 111, 23º Andar  
Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20050-901  
e-mail: [audpublicaSDM0618@cvm.gov.br](mailto:audpublicaSDM0618@cvm.gov.br)

Ref.: Edital de Audiência Pública SDM nº 06/2018  
Proposta de alterações em instruções da CVM decorrentes do Projeto  
Estratégico de Redução de Custos de Observância.

Prezados Senhores,

A Comissão de Mercado de Capitais da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio de Janeiro (“CMCAP”), criada com o objetivo de fomentar o estudo e a discussão de questões jurídicas que envolvem o mercado de capitais, vem, pela presente, em conformidade com o Edital de Audiência Pública SDM nº 06 (“Audiência Pública” e “Edital”), apresentar seus comentários à minuta de instrução que visa alterar determinadas instruções da CVM decorrentes do Projeto Estratégico de Redução de Custos de Observância.

Inicialmente e de forma preliminar, a CMCAP enaltece a iniciativa da CVM no sentido de buscar uma maior eficiência do mercado por meio da redução do custo regulatório, sem que tais medidas possam afetar a transparência, a proteção ao investidor e, em última análise, a segurança do mercado de capitais brasileiro.

A CMCAP se sente honrada em ter, ao lado de outras 23 entidades representativas do mercado de capitais brasileiro, contribuído com essa primeira etapa do Projeto, por meio de apontamentos específicos que foram realizados após amplos debates e reflexões.

No que se refere à minuta do presente edital, resultado da primeira etapa do Projeto, apresentamos apenas uma pequena sugestão, conforme abaixo:

***Art. 4º O art. 7º da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:***

***“Art. 7º .....***

*§1º O requerimento de que trata o caput deverá ser dirigido à Superintendência de Relações com Empresas – SEP ou à Gerência de Acompanhamento de Empresas responsável em fiscalizar a companhia por meio de:*

*I – envelope lacrado, no qual deverá constar, em destaque, a palavra "confidencial"; ou*

*II – correspondência eletrônica destinada ao endereço institucional da SEP ou da Gerência de Acompanhamento de Empresas responsável em fiscalizar a companhia em que conste como assunto “pedido de confidencialidade”.*

**Justificativa:** Em muitos casos, o tratamento em relação à divulgação ou não do fato relevante é realizado diretamente com as Gerências de Acompanhamento responsáveis pela supervisão da companhia, de acordo com os critérios de organização interna da CVM. Assim, a possibilidade do envio diretamente aos gerentes de tais áreas contribuirá para um maior dinamismo no tratamento da demanda, tanto do ponto de vista do regulado como do regulador.

\*\*\*

A CMCAP agradece pela oportunidade de contribuir para o aprimoramento do mercado de capitais brasileiro e se coloca à disposição para esclarecimentos sobre os comentários apresentados.

Atenciosamente,

Bernardo Fabião Barbeito de Vasconcellos – Relator

Igor Muniz – Presidente da CMCAP